

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 305/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. Na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 9109/2019 no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, a 4 de julho de 2018 e republicado pelo Aviso n.º 11243/2018 no Diário da República, 2.ª série, n.º 156, a 14 de agosto de 2018, iniciou funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) o trabalhador Paulo Miguel Silvestre Cruz, que concluiu recentemente o período experimental, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
2. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador foi acompanhado durante o período experimental pelo júri constituído para o efeito;
3. O júri designado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação do trabalhador por si acompanhado, propondo a seguinte avaliação final:

Serviço de comunicação	Início	Termo	Classificação Final
Paulo Miguel Silvestre Cruz	02/04/2019	29/09/2019	18 (dezoito) valores

4. Conforme resulta do processo individual do trabalhador acima identificado, foi o mesmo notificado da avaliação final proposta, para que querendo exercesse, de harmonia com o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de

janeiro, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o seu direito de audiência prévia, não tendo o mesmo exercido esse direito;


5. Conforme resulta do enunciado no Ponto III supra, o trabalhador concluiu o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Homologar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, a avaliação final do período experimental do trabalhador enunciado no Ponto III. da presente Proposta, acolhendo a proposta de avaliação do respetivo júri também ali mencionada;
2. Determinar a afixação daquela avaliação final em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alvalade e, bem assim, na sua página eletrónica, além da sua publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP.

Lisboa, 2 de outubro de 2019.

O Vogal



Mário Branco